



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 044-C/2018

ENTRADA À MESA

EM: 19 / 06 / 18

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a UNIÃO DA REGIÃO VENEZA – UNIREVEN, entidade filantrópica, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 24.174.847/0001-50.

ART.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de junho de 2018.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 13/JUN/2018 12:05 000000175



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa o reconhecimento do poder público dos serviços relevantes prestados à sociedade pela instituição UNIREVEN – União da Região Veneza, em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos.

Ribeirão das Neves, 13 de junho de 2018.

Messias Moisés Veríssimo
MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
VEREADOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA UNIÃO DA REGIÃO VENEZA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2014, CONFORME O EDITAL.

- Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano 2014 (dois mil e quatorze) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), diante da presença de convocados por meio do edital, em segunda chamada, teve início a Assembléia Geral Ordinária para fundação de uma entidade desportiva e de interesse para o desenvolvimento social do Distrito do Veneza em Ribeirão das Neves, sendo aprovado o nome do presidente desta sessão: **Delmário Gil Viana**, e como secretária ad-hoc: **Lucinéia Pereira Viana**, que leu o Edital na íntegra, destacou a ordem das pautas, inclusive o intervalo de 30 minutos para a realização da segunda sessão ordinária para eleger a diretoria e Conselho Fiscal. O presidente da sessão apresentou os nomes sugeridos e dentre eles, ficou aprovada a denominação da entidade: **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**. A entidade terá como sigla: **UNIREVEN**. Foi aprovado o endereço da sede: **Rua: Deodoro de Oliveira, nº 295 - Bairro: Florença - CEP: 33.823-380 - Ribeirão das Neves - MG**, local onde passa a ser fixado o foro; e, a sede no referido endereço será de forma provisória e por tempo indeterminado. O presidente anunciou esgotada esta pauta e convidou a todos para o momento de leitura, discussão e aprovação do Estatuto da entidade, sendo lido pela Secretária, enquanto simultaneamente, a cada artigo em que cabia destaque, o mesmo era anotado pela mesa e ao final de cada capítulo era colocado em discussão e em seguida em votação. Estando aprovado o texto por sequência de seus capítulos, o texto foi lido na íntegra e aprovado por todos, entrando em vigor no mesmo ato e com as assinaturas dos membros presentes a esta Assembleia Geral Ordinária na qual os mesmos são qualificados na forma do estatuto, na categoria de Fundadores. Após o ato de assinaturas, estando pronto o texto para a avaliação jurídica, o presidente anunciou que o texto seria analisado e conseqüentemente assinado por um advogado que passaria a representar naquele ato a entidade fundada, conforme o Código Civil Brasileiro. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão solicitou atenção de todos para a leitura da presente ata, que se aprovada segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os participantes. Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2014.

(a) Lucinéia Pereira Viana secretária ad-hoc: **Lucinéia Pereira Viana**; (a) Delmário Gil Viana Presidente:

Delmário Gil Viana; e demais Fundadores presentes:

Suzanleidy R. Viana, Thalya Vieira Gil Soares,

Renildo de Jesus Santos, (Caro Apêndice)

Adriano Luiz Mendes da Silva, (Jesou Cardoso)

VITOR FELT MOREIRA, Ana Paula de O. Martins,

Reginaldo Almeida dos Santos, Lucinéia Pereira Viana,

Lidia R. de Debuca Gil de Almeida, Gemélia Gil

de Almeida, Mafu (Adilson) da Paqueta, Wolsley dos Santos

Wilson Elton Martins dos, Jean Lison de Souza, (Adriano) de M. Tupy,

Silvino Costa Pereira

LISTA DE PRESENCAS

Assinaturas dos membros fundadores presentes em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de julho de 2014, para aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**, e aprovação dos demais atos inclusos em Ata. Conforme o Edital.

Nº	ASSINATURA	Identidade
1	Deimário E. Viana	ME-5.992.329
2	Adriano Luiz Mendes de Silva	MG-2073942
3	Renato J. Lima	ME-10.356.880
4	Reinaldo de Souza	08-273.312-93 BA
5	Thaís Vieira Gil Soares	MG-17.752.887
6	Suzaneidy pereira Viana	MG-17.668.118
7	Adriano Luiz Mendes de Silva	MG-10857 989
8	Mário Antônio da Nogueira	ME-6.339.512
9	Dilton Cardoso	ME-11.031.264
10	Vivian F. M. Moreira	MG-7.146.032
11	Ana Paula de O. Martins	MG-14.920.482
12	Reinaldo Almeida dos Santos	131612 5300 PA
13	Suzaneidy Pereira Viana	MG-8.105.433
14	Renato J. Lima	ME-10.456.363
15	Renato J. Lima	ME-10.022.590
16	Renato J. Lima	ME-15.156.876
17	Renato J. Lima	ME-10.343.922
18	Renato J. Lima	ME-18.856.616
19	Renato J. Lima	ME-17.674.090
20	Renato J. Lima	ME-8.476.150
21	Renato J. Lima	ME-9.261.429
22	—	—
23	—	—
24	—	—
25	—	—

ESTATUTO

UNIÃO DA REGIÃO VENEZA

CAPÍTULO - I

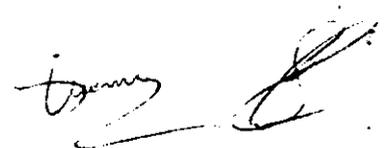
DA DENOMINAÇÃO / SEDE / DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - A **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**, fundada em 24 (vinte e quatro) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), é pessoa jurídica de direito privado, de caráter desportivo, cultural, beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória à Rua: Deodoro de Oliveira, nº 295, Bairro: Florença, CEP: 33.823-380 - Ribeirão das Neves MG, onde tem sede e foro e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: A **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** tem como sigla: **UNIREVEN**, que deste ponto em diante se refere abreviadamente à denominação da entidade e fará uso de slogan: **Caminhando com o futuro!** e, adota como cores padronizadas em sua bandeira, flâmula e uniformes da entidade: o azul, o vermelho, o preto e detalhe em branco.

Art. 2º - A **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** tem por finalidade:

- a) Ensino e prática de esportes recreativos e lazer;
- b) Prestar assistência educacional e moral as crianças nela matriculada, através de professores e orientadores capacitados para outras modalidades esportivas;
- c) Prestar assistência a crianças, com a devida proteção e assistência a família de baixa renda com a promoção e a integração ao mercado de trabalho;
- d) Executar a assistência social, de forma preeminente;
- e) Realizar excursões, reuniões, espetáculos, concursos, passeios, competições esportivas e culturais;
- f) Estimular e promover na área esportiva, a valorização cultural, dança competitiva, shows de natureza esportiva, ruas de lazer, artes plásticas e cênicas, encontros e torneios ou campeonatos de modalidades esportivas tais como: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, natação, artes marciais e outros esportes federados para o público masculino e feminino, adulto e infantil, de caráter amador;
- g) Lutar intransigentemente pela defesa, preservação e conservação do esporte saudável em todas as modalidades;
- h) Estabelecer de forma criteriosa a habilitação e reabilitação de competidores, com ou sem deficiência física e motora, visando a promoção de sua integração à vida social e comunitária esportiva;
- i) Promoção da política de esporte e de programas de ordem desportiva na área de sua abrangência;
- j) Defesa e proteção integral de ações esportivas para a criança e o adolescente;
- k) Realização e executar projetos sem finalidade lucrativa de caráter esportivo com apoio do poder público municipal, estadual e federal, comércio, indústria e organizações não governamentais;
- l) Promover a integração ao esporte com realização simultânea de cursos de capacitação e qualificação profissional, bem como a inclusão digital para a comunidade de forma indistinta, por meio de convênios ou parcerias institucionais e/ou governamentais;
- m) Executar projeto comunitário em nível local ou regional para os fins de desenvolvimento do esporte em geral tendo como suporte as Leis de incentivo;



- n) Realizar e/ou executar programas, projetos e ações de solidariedade humana com a participação do trabalho voluntário mediante termo de exercício das atividades;
- o) Defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- p) Defender os direitos constitucionais e a construção de direitos com assessoria jurídica ao competidor junto às instituições superiores, como Ligas e federações ou Confederações;
- q) Associar-se às instituições nacionais e internacionais, ou desassociar-se, após a aprovação da assembleia;
- r) Manter portal eletrônico na Internet, para difusão de todos os seus programas e projetos sociais e apresentação dos trabalhos desenvolvidos por seus associados.

Parágrafo Único: O esporte praticado pela **UNIREVEN** será de caráter amador e/ou profissional, respeitado todos os critérios das suas respectivas Ligas, Federações e/ou Confederações.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação relativa a raça, cor, gênero, classe social, concepção política partidária, filosófica, ou credo religioso em suas dependências ou quadro social.

Art. 4º - A **UNIREVEN** terá Regimento Interno regulamentando o seu funcionamento e das diretorias de departamentos específicos.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **UNIREVEN** poderá criar seu Regimento Interno para controlar o funcionamento institucional e das Comissões que adotar, respeitando os princípios estatutários.

Parágrafo Único: A sede, bem como as Comissões referidas no caput deste artigo, executará os seus projetos sociais, programas e serviços exercidos mediante planos e metas de convênios ou parcerias com Organizações Nacionais, Internacionais, públicas e/ou privadas, respeitado o presente Estatuto.

Art. 6º - Para alcançar seus objetivos a **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** se propõe a:

- a) Estudar as condições sociais locais, em busca de ações para o seu desenvolvimento no âmbito desportivo;
- b) Reivindicar junto aos órgãos públicos, os investimentos por meio de convênios e/ou parcerias que beneficiem a comunidade;
- c) Criar coordenações de programas que tenham como objetivo o atendimento das necessidades do público alvo, nas áreas de educação, saúde, esporte, lazer, cultura e assistência social completando a assistência da entidade ao atleta competidor de baixa renda;
- d) Promover a integração entre clubes e outras instituições;
- e) Buscar a captação de recursos e praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses dos associados.

Art. 7º - A **UNIREVEN** desenvolve suas atividades por meio de convênios ou parceria, para execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas da promoção da assistência social, esporte,

cultura, lazer e saúde, com atenção para o princípio institucional do desporto praticado por esta entidade.

Art. 8º – A **UNIREVEN** aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais apurados, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais no território nacional.

Parágrafo Único: A totalidade das rendas apuradas será destinada ao atendimento gratuito e beneficente da entidade, conforme suas finalidades sociais.

CAPÍTULO – II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 9º - A **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único: A admissão de associados estará sujeita a análise do Presidente e do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10 - A **UNIREVEN** terá um quadro de associados formado com as seguintes categorias:

I – FUNDADORES: Os que assinam a ata de fundação da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**;

II – BENEMÉRITOS: Aqueles às quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade;

III – HONORÁRIOS: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **UNIREVEN** por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV – CONTRIBUINTES: Aqueles que contribuírem voluntariamente para o desenvolvimento socioeconômico da entidade;

V – VOLUNTÁRIOS: Aqueles que prestarem serviços voluntários para a entidade atestados pela Diretoria.

Art. 11 - O associado em dia com suas obrigações sociais terá direito de:

a) votar e ser votado para os cargos eletivos e órgãos da entidade;

b) tomar parte nas Assembleias Gerais;

c) frequentar, com seus dependentes a sede da associação, e seus anexos, bem como comparecer as festas, reuniões e torneios promovidos pela entidade, mediante a apresentação da carteira social, usufruir de tudo o que estiver a disposição dos associados, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;

d) recorrer de decisões administrativas;

e) solicitar informações sobre as atividades e atos administrativos;

f) participar das atividades associativas;

g) recorrer às penalidades impostas pela Diretoria;

h) convidar pessoas amigas para visitar as dependências da sede social da **UNIREVEN**, mediante autorização previa da Diretoria;

Parágrafo Primeiro - Para usufruir quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 12 - São deveres dos associados:

a) – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) – cumprir pontualmente com os compromissos pecuniários com a entidade;

c) – prestar serviços voluntários;

- d) – acatar as determinações da Diretoria;
- e) – apresentar quando lhe for solicitada, a carteira de identificação associativa;
- f) – comunicar a mudança de endereço e estado civil e outros dados constante da sua ficha de filiação e permanência no quadro social;
- g) – não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem previa autorização da **UNIREVEN**;
- h) – abster-se de manifestação de ordem política e religiosa ou de classe nas dependências da **UNIREVEN**;
- i) - comunicar ao Presidente da **UNIREVEN**, qualquer irregularidade lesiva ao patrimônio da associação e da comunidade, tão logo dela tenha conhecimento;
- j) – comparecer às Assembleias Gerais e a outros atos para que forem convocados;
- k) – indenizar a **UNIREVEN** dos possíveis prejuízos que venha a causar ou tenham sido causados por seus dependentes menores de idade, com relação ao seu patrimônio social;
- l) – colaborar sempre para o engrandecimento da entidade.

Art. 13 - Os associados da **UNIREVEN** não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, obrigações, ônus, contrapartida, despesas, compromissos, deveres ou quaisquer responsabilidades da entidade.

Parágrafo Único: A entidade não assume compromissos assumidos por associados, ainda que seja autorizado isoladamente por membro representante da diretoria e que não seja revestido das formalidades previstas neste estatuto.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a outorga de procuração a qualquer tempo, e a qualquer pretexto.

Art. 15 - Poderão se associar à entidade quaisquer moradores da região distrital do Veneza, composta de bairros e vilas com residência comprovada, que seja maior de 16 anos e as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas com estabelecimento fixado no Distrito e que preencham os seguintes requisitos:

a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela Assembleia Geral.

b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

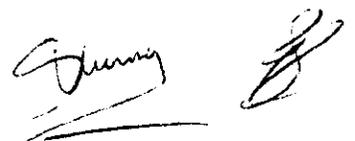
§ 1º – Na forma do artigo 10, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados terão direitos iguais.

§ 2º – A inscrição de moradores para compor o quadro de associados se dará mediante a apresentação dos seus documentos que habilitam o preenchimento da ficha de inscrição.

§ 3º – A inscrição de Pessoas Jurídicas de qualquer natureza, legalmente constituídas e estabelecidas nesta comunidade se dará mediante o preenchimento de ficha de inscrição, sendo qualificados como associados contribuintes, visando parcerias pelo desenvolvimento da comunidade.

§ 4º – As instituições parceiras, associadas na forma do § 3º deste artigo, poderão participar das atividades da **UNIREVEN**, com os seus profissionais e gestores, porém sem direito ao voto que é facultado apenas ao seu preposto.

Art 16 - Além das causas naturais, como morte e/ ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou desligamento.



§ 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.

§ 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pelo desligamento o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à Assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de desligamento;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

§ 3º – Genericamente, consideram-se motivos justos para desligamento do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto.

Art. 17 - Serão suspensos os associados do exercício de seus direitos e qualidades, mediante deliberação da Diretoria quando:

- a) Indiciados por crimes contra o patrimônio, a economia popular e os bons costumes, até o final do julgamento;
- b) Desrespeitarem a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, a Diretoria ou seus membros;
- c) Tomarem qualquer deliberação em nome da Associação sem prévia autorização da Diretoria;
- d) O associado que dispuser do nome da **UNIREVEN** sem a devida autorização, contrariando os fins regidos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Caberá ao Associado, no caso de suspensão, recorrer junto à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá decidir em última Instância, sobre a resolução da Diretoria.

Art. 18 - Serão desligados por justa causa do quadro de associados aqueles que:

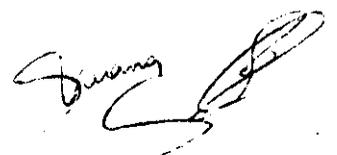
- a) Negarem-se a acatar as decisões da Diretoria;
- b) Contrariarem ou prejudicarem, com sua conduta, a consecução dos fins sociais da **UNIREVEN**;
- c) Transgredirem os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno e regulamentos, previamente estabelecidos, bem como as deliberações legalmente tomadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria;
- d) Aqueles não inclusos nas faltas acima citadas, e vierem a cometer ato gravoso que contrariem os fins culminados da **UNIREVEN**, em deliberação fundamentada e por maioria absoluta dos presentes da Assembleia Geral, convocada para este fim, poderão ser desligados;
- e) os diretores que não cumprirem o compromisso de comparecer mensalmente em reuniões para representar a entidade, com 3 (três) faltas sucessivas ou 6 (seis) alternadas no decorrer de um ano.

Parágrafo 1º: Os associados eliminados pela causa estabelecida na alínea "a" deste artigo, somente poderão readquirir seus direitos mediante nova admissão, em requerimento por escrito à Diretoria, ficando a juízo desta, deliberar sua reabilitação.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 19 – Será desligado do quadro associativo por deliberação da diretoria, o associado que:



- a) deixar de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;
- b) fugir a ética perante os demais associados e à entidade;
- c) usar de comentários indevidos, levianos e atentatórios à liberdade de todos os associados e contra a entidade;
- d) danificarem ou tentarem contra o patrimônio da **UNIREVEN**.

Parágrafo Único – O associado que deixar de pertencer ao quadro associativo, não poderá reclamar a restituição de qualquer contribuição ou doação que haja feito à **UNIREVEN**.

Art. 20 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Desligamento.

§ 1º - A **advertência** será aplicada pelo Presidente da **UNIREVEN**, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A **suspensão** será aplicada pelo Presidente da **UNIREVEN**, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - O **desligamento** será deliberado e aplicado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 21 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados, quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de desligamento, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A **UNIREVEN** em nenhum momento de aplicação das penalidades aos associados usará a expressão "Exclusão", sendo a mesma substituída por "desligamento" do rol de associados, não impedindo que a pessoa possa continuar sendo um beneficiário das ações da instituição.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETENCIAS

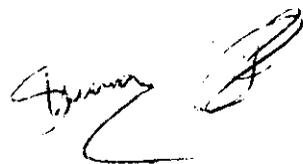
Art. 22- A **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** será administrada por:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 23. - A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) destituir administradores;
- c) decidir sobre as reformas do estatuto;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem móvel, imóvel;
- e) decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio;
- f) discutir e votar ata da reunião anterior;
- g) discutir e votar o balanço anual da diretoria;
- h) aprovar admissão de associados;
- i) conceder título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- j) aprovar as contas;



k) aprovar a ordem de serviço.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os itens "a", "c" e "e", será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim não podendo ela, deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 25 - A Assembleia Geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

- a) pela diretoria Executiva;
- b) pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 26 - A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) reunir-se uma vez por mês em data fixa.

Art. 27 - A convocação da Assembleia Geral se fará por edital de convocação afixado em local público, na sede da **UNIREVEN**, em repartições públicas locais, publicado na imprensa local e por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 28 - A **UNIREVEN** terá sua diretoria executiva composta por: Presidente, Vice-presidente, Secretário Administrativo, Diretor Financeiro.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, não permitindo mais que uma reeleição consecutiva para as mesmas funções.

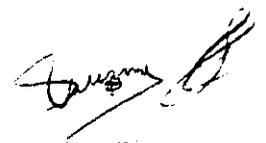
Art. 29 - Compete a diretoria:

- a) elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) aprovar a admissão de associados;
- e) contratar e demitir funcionários;
- f) firmar e rescindir contratos, convênios, parcerias e outros atos protocolares;
- g) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- h) convocar a Assembleia Geral;
- i) propor reforma estatutária;
- j) aplicar sanções estatutárias, ouvido Conselho Fiscal;
- k) encaminhar o balanço e o relatório anual a Assembleia Geral do mês de janeiro de cada ano;
- l) resolver com o Conselho Fiscal os casos omissos neste estatuto.

Art. 30 - A diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- a) representar a **UNIREVEN**, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este estatuto;



- c) convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) convocar e presidir as reuniões da diretoria,
- e) autorizar despesas;
- f) organizar com o Secretário Administrativo o relatório anual da atividade da **UNIREVEN**;
- g) assinar juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques, títulos de crédito e demais documentos que importam em responsabilidade financeira da entidade e movimentar conta bancária;
- h) apresentar com o Diretor Financeiro ao Conselho Fiscal, o balancete mensal da receita e da despesa, nas reuniões mensais;
- i) assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros que devam revestir-se dessa formalidade;
- j) publicar todas as notícias e atividades da entidade, juntamente com o Secretário Administrativo;
- k) criar departamentos e cargos auxiliares nomeando seus dirigentes;
- l) determinar e desenvolver as ações a serem implementadas pela coordenação de Marketing e Propaganda Educativa e Desportiva;
- m) criar, nomear e extinguir a Comissão Eleitoral por Resolução.

Art. 32 - Compete ao Vice - presidente:

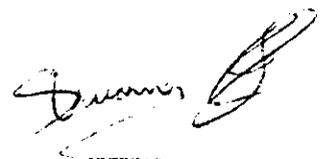
- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e auxiliar na superintendência geral.

Art. 33 - Compete ao Secretário Administrativo:

- a) secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- b) publicar notícias das atividades da entidade;
- c) dirigir e manter atualizados os serviços da secretaria;
- d) assinar a correspondência, os avisos e demais documentos da secretaria;
- e) manter sob sua guarda o fichário e o arquivo da **UNIREVEN**;
- f) ler e assinar as atas das reuniões da diretoria;
- g) organizar e ler as pautas das reuniões da diretoria;
- h) auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades da entidade;
- i) cumprir as Resoluções da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 34 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições voluntárias dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da **UNIREVEN**;
- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) assinar juntamente com o Presidente a conta corrente, notas, recibos, títulos de crédito e demais documentos da entidade; relatórios diários, mensais e circunstanciados das movimentações financeiras, bem como o balanço contábil anual conforme legislação vigente;
- d) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- e) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- f) apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- g) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- h) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos e tesouraria, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.



Art. 35 - Compete facultativamente ao Vice-presidente:

- a) substituir o Diretor Financeiro de forma interina, em suas faltas e impedimentos, até o seu respectivo retorno ou substituição por motivo justificado;
- b) auxiliar o Secretário Administrativo em suas necessidades, ausência ou impedimento;
- c) prestar de modo geral a sua colaboração aos responsáveis pelas comissões especiais designadas pelo Presidente.

Art. 36 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplentes, de ilibada reputação, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo suplente até o seu término.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros da escrituração da entidade;
- b) apresentar sugestões á proposta orçamentaria e votá-la com a diretoria.
- c) examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a seu respeito;
- d) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- e) requisitar da diretoria informações e cópias de documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **UNIREVEN**;
- f) propor medidas de interesse da instituição;
- g) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 38 - A **UNIREVEN** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na execução do seu objetivo social.

Art. 39 - As atividades dos diretores executivos, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes da **UNIREVEN** serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de remuneração, ou parcela de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens sob qualquer forma e a qualquer título ou pretexto.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO DEPARTAMENTOS E CARGOS AUXILIARES

Art. 40 - A criação de cargos auxiliares pelo Presidente obedecerá aos seguintes critérios:

- a) necessidade percebida pelos diretores de criação dos cargos, tendo em vista, o desenvolvimento da entidade em função da demanda populacional;
- b) necessidade de maior agilidade e soluções nas tarefas a serem desenvolvidas pela **UNIREVEN**, descentralizando a administração e possibilitando a participação de maior número de membros nas suas atividades;
- c) proporcionar formação de comissões especiais de execução de projetos.



Parágrafo Único - A criação destes cargos auxiliares será de responsabilidade do Presidente conforme necessidade, sendo a indicação enviada para apreciação do Conselho Fiscal que dará parecer.

Art. 41 - A **UNIREVEN** funcionará com Comissões denominadas: Comissão de Marketing e Propaganda, Comissão Educacional e Social, Comissão Esportiva e Comissão de Ética, tendo como Superintendente Geral o Presidente que poderá criar os cargos de diretoria dos departamentos ou destituir as existentes conforme a necessidade observada.

Parágrafo Único: Cada Comissão terá um Diretor, Um relator e três membros auxiliares, sendo que a composição será de cinco elementos.

Art. 42 - As competências das Comissões serão criadas em ato regimental conforme a necessidade observada pela diretoria.

CAPÍTULO – VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - Para fins eleitorais são considerados associados todos aqueles que estão filiados há 01 (um) ano antes do processo eleitoral e que, sem impedimentos, foram admitidos como tais, mediante o preenchimento do formulário associativo e que foram aprovados pela diretoria da **UNIREVEN**, mantendo fiel obediência a este estatuto.

Parágrafo Único: Os associados classificados nas categorias de Contribuintes e Voluntários deverão apresentar no ato da sua inscrição para pleitear cargos de diretoria, a cópia de documentos para a devida qualificação em ata, quando da aprovação de seu nome pela Assembleia em votação.

Art. 44 - Votam e concorrem nas eleições, os participantes da(s) Chapa(s) Inscrita(s) e aqueles que estiverem cadastrados no rol de associados da entidade há, pelo menos 01 (um) ano antes do processo eleitoral.

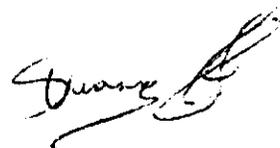
Parágrafo Único - Na composição de chapa(s) o representante do grupo deverá apresentar requerimento assinado pelos candidatos nos respectivos cargos com nome completo, estado civil, profissão, idade, data de nascimento, identidade, CPF, e endereço completo com CEP.

Art. 45 - O Processo eleitoral será instalado e conduzido da seguinte forma:

- a) será lavrada uma ata sobre a realização do Processo Eleitoral, podendo qualificar os eleitos e empossados no mesmo ato ou em separado;
- b) no recinto da votação só poderão permanecer mesários e fiscais designados pelos candidatos, para recepcionar eleitores;
- c) a confecção das cédulas de votação será feita pela diretoria em exercício, com aprovação das chapas concorrentes;
- d) existindo mais de uma chapa, a posição delas em cédula se dará por sorteio em público e em se tratando de chapa única a cédula poderá ser dispensada, passando os associados a exercerem o voto por aclamação ou livre manifestação em Assembleia Geral.

Art. 46 - Só poderão votar associados maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como associados, no mínimo 01 (um) ano antes das eleições, que tiverem quitação com suas obrigações perante a entidade.

Art. 47 - Será considerada vaga a função de membro eleito para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que deixar de tornar posse dentro de trinta dias a



contar da eleição ou que deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado ou 06 (seis) alternadas no período de um ano.

Art. 48 - O eleitor receberá uma cédula do mesário depois de seguir o seguinte critério:

- a) apresentar sua identidade e ser identificado como associado com direito a voto
- b) assinar o livro de presença como eleitor.

Art. 49 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o pleito, e será acompanhado por um fiscal associado designado pelos candidatos, apresentado ao presidente da mesa, vedado a participação dos concorrentes.

§ 1º - serão considerados nulos os votos que induzirem a outra interpretação no ato da votação.

§ 2º - As cédulas rasuradas, ou as não utilizadas serão entregues à comissão eleitoral pela mesa escrutinadora.

§ 3º - Os demais atos que definem as atividades e autoridade dos mesários, escrutinadores e fiscalizadores do Processo Eleitoral serão regulamentados pela diretoria da entidade.

CAPITULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50 - A prestação de contas da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** observará as seguintes normas:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;
- c) inclusão das certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS, Receita Pública Fazendária Municipal e Estadual e situação Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- e) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

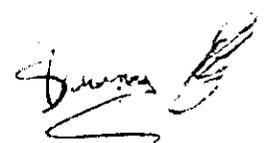
CAPÍTULO - IX DO PATRIMÔNIO

Art. 51 - O Patrimônio da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública e outros conforme a legislação civil em vigor.

Art. 52 - Embora de prazo indeterminado a **UNIREVEN** poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 53 - No caso de dissolução da **UNIREVEN**, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho gestor da Política Nacional de Desporto ou entidade Pública.

Art. 54 - A **UNIREVEN** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio,



auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na execução de seu objetivo social no território nacional.

Parágrafo Único: É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Art. 55 – Os recursos necessários à manutenção da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**, poderão ser obtidos por: Termo de Parceria firmado com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; doações, legados e heranças, rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração e contribuições de associados.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 – A **UNIREVEN** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 57 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 58 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Ribeirão das Neves – MG, 24 de julho de 2014

Assinam os fundadores:

*Lucimara Gil Viana, Lucineia Pereira Viana, Thales Viana,
Gil SOARES, Jean Cesar de Souza, Elizabeth Viana Junior, Roberto este na hora
Odeir. de. Ana Paula de O. Martins.*

Suzanleidy Pereira Viana

Suzanleidy Pereira Viana
Presidente
RG MG - 17.668.118
CPF 120.714.786-90

Advogado: *[Assinatura]*
OAB/MG nº 125 688

CARTÓRIO CORTEZ			
CNPJ: 00.330.626/0001-16			
AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO			
Fone: (31)3624-1871			
EMILE CORTEZ PEREIRA			
PROTOCOLO Nº 32506 REG Nº 4358 - LIV 83-A - PAG 288 -AV Nº 2			
Ribeirão das Neves, MG, 20 de janeiro de 2016			
Paula Botina Bandes Patrocínio - SUBSTITUTA			
Valor	Recibo tipo	ITJ	Total
148,92	8,81	51,26	208,99
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça			
1º Ofício CARTÓRIO CORTEZ			
Selo Número: AMA64915			
Código: 5995.2799.4400.0206			
Total de atos: 14 / Emol: 155,73 TFJ: 51,26 Total: 208,99			
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
MG.07.40.65.88 - 00.012.071.478.690

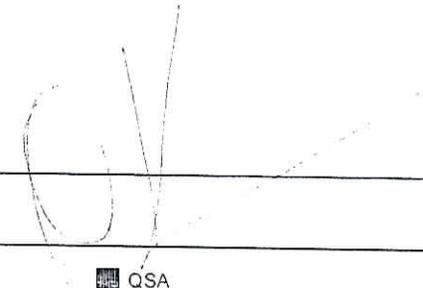
01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) UNIAO DA REGIAO VENEZA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 **Inscrição de primeiro estabelecimento - 20/01/2016**
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME SUZANRLEIDY PEREIRA VIANA	CPF 120.714.786-90
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Suzanrleidy P. Viana</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

05.1.10.00-2

16 FEV 2016

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÁS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.847/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2016	
NOME EMPRESARIAL UNIAO DA REGIAO VENEZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIREVEN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DEODORO DE OLIVEIRA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 33.823-380	BARRO/DISTRITO FLORENCA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DAS NEVES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCACONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3625-1890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 15:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.847/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2016
NOME EMPRESARIAL UNIAO DA REGIAO VENEZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIREVEN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DEODORO DE OLIVEIRA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 33.823-380	BAIRRO/DISTRITO FLORENÇA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DAS NEVES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCACONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3625-1890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 15:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA UNIÃO DA REGIÃO VENEZA, EM 24 DE JULHO DE 2014.

- Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze) às 20:00 (vinte horas), reuniram-se os associados fundadores da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA** para tratar da pauta: formação da chapa, em seguida a eleição, posse e encerramento, quando foi recomposta a mesa de direção dos trabalhos, permanecendo os mesmos componentes da fundação, sendo presidente desta sessão: **Delmario Gil Viana**, e como secretaria ad-hoc: **Lucinéia Pereira Viana**, momento em que os presidentes passaram a discutir sobre a composição dos cargos anunciados pelo presidente, e aprovado por todos que seria composta apenas uma chapa, a qual deram-na o nome de **chapa única**, por não ter número relevante de membros para outra composição e votação em cédula, que foi também dispensada com aprovação geral, sendo aprovado o voto simbólico por aclamação geral, tal como se deu. Foi destacado pelo presidente que no Estatuto aprovado em Assembleia específica anterior à presidente, a diretora eleita da **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA**, atenderá a comunidade no endereço provisório à: **Rua: Deodoro de Oliveira, nº 295 – Bairro: Florença – CEP: 33.823.380 – Ribeirão das Neves – MG**, local onde será fixado foro; e da referida entidade por tempo indeterminado. O presidente abriu pauta de escolha dos componentes da chapa por ordem dos cargos, havendo manifestação pela sua participação na mesma, os demais cargos foram então qualificados pela secretaria da mesa, sendo votados por aclamação geral, eleitos e empossados no mesmo ato para exercer **mandato com apuração de 04 (quatro) anos**, que se inicia nesta data: **24 de julho de 2014 e se encerra em 24 de julho de 2018** nas respectivas funções: **Presidente: Suzanrleidy Pereira Viana**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 08/11/1995 RG MG-17.668.118 SSPMG, CPF 120.714.786-90, moradora à rua Cinquenta e um, nº 97 A, Bairro: Florença, CEP: 33.823.480 – Ribeirão das Neves MG; **Vice-presidente: Thalya Vieira Gil Soares**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12/04/1997, RG MG-17.752.887 SSPMG, CPF 133.420.146-36, moradora à rua Quarenta e quatro, nº 121 A, Bairro: Florença, CEP: 33.823.410 – Ribeirão das Neves MG; **Secretaria Administrativa: Lucinéia Pereira Viana**, brasileira, casada, professora, RG MG-8.105.433 SSPMG, CPF 028.759.076-38, moradora à rua: Cinquenta e um, nº 97, Bairro: Florença, CEP: 33.823.480 – Ribeirão das Neves MG; **Diretora Financeira: Elizabeth Viana Souza**, brasileira, casada, professora, RG MG-8.470.050 SSPMG, CPF 049.677.436-09, moradora à rua: Teixeira Dias, nº 21 Bairro: Florença – CEP: 33.800.-000 – Ribeirão das Neves MG; **CONSELHO FISCAL: Primeira Conselheira: Silvana Costa Mariano**, brasileiro, solteiro, nascida em 28/05/1978, do lar, RG MG-9.261.429 SSPMG, CPF 078.490.537-10, moradora à rua: Teixeira Dias, nº 21 Bairro: Florença – CEP: 33.800-000 – Ribeirão das Neves MG; **Segunda Conselheira: Ana Paula de Oliveira Martins**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 25/05/1986, RG MG-14.920.481 SSPMG, CPF 068.905.486-63, moradora à rua: Quarenta e Quatro, nº 121, Bairro: Florença, CEP: 33.823-410 – Ribeirão das Neves MG; **Terceiro Conselheiro: Delcimar Rodrigues Gil**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1983, carregador, RG MG-10.456.363 SSPMG, CPF: 065.327.776-84, morador à rua: Quarenta e quatro nº 121, Bairro: Florença,

CEP: 33.823-410 – Ribeirão das Neves MG; **Suplente: Jean César de Souza**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/1993, carregador, RG MG-17.674.099 SSPMG, CPF 121.215.756-77, morador à rua: Teixeira Dias, nº 21 Birro: Florença – CEP: 33.800-000 – Ribeirão das Neves MG. A presidente já empossada falou das perspectivas de futuro, agradeceu pela confiança. Passou a oportunidade a im, secretária ad-hoc; quando fiz leitura da presente ata que sendo aprovada, segue assinada por todos os membros eleitos e empossados e a lista de presença dos fundadores. Ribeirão das Neves-MG, 24 de julho de 2014: (a)

Suzanleidy Pereira Viana Secretária ad-hoc: **Lucinéia Pereira**

Viana: - (a) Delmário Gil Viana Presidente desta sessão: **Delmário Gil Viana**; assinam os membros da diretoria, eleitos e empossados:

Presidente: Suzanleidy Pereira Viana

Suzanleidy Pereira Viana

Vise-presidente: Thalya Vieira Gil Soares

Thalya Vieira Gil Soares

Secretária Administrativa: Lucinéia Pereira Viana

Lucinéia Pereira Viana

Diretora Financeira: Elizabeth Viana Souza

Elizabeth Viana Souza

CONSELHO FISCAL:

Primeira Conselheira: Silvana Costa Mariano

Silvana Costa Mariano

Segunda Conselheira: Ana Paula de Oliveira Martins

Ana Paula de Oliveira Martins

Terceiro Conselheiro: Delcimar Rodrigues

Delcimar Rodrigues

Suplente:

Jean César de Souza

Jean César de Souza

CARTÓRIO CORTEZ				
CNPJ: 00.330.626/0001-86				
AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88 - GALVÃO 04 - CENTRO				
Fone: (31)3624-1871				
DANIELE CORTEZ PEREIRA -				
ROTOCOLO Nº 32505 REG Nº 4358 - LIV 63-A - PAG 286 -AV Nº 1				
Ribeirão das Neves, MG, 20 de janeiro de 2016.				
Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA				
Emolumentos	Receitas	TTT	Total	
96,82	5,81	34,56	137,19	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO CORTEZ				
Selo Número: AMA64911				
Código: 1659.2631.6033.6814				
Total de atos: 4 / Emol: 102,63 TFJ: 34,56 Total: 137,19				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, junto à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves – MG, que a UNIÃO DA REGIÃO DO VENEZA, também designada pela sigla UNIREVEN, constituída em 24 (vinte e quatro) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), inscrita no CNPJ sob número 24.174.847/0001-50, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter social comunitário, educacional e cultural, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede administrativa instalada à Rua Deodoro de Oliveira, 295, Bairro Florença, CEP: 33.823-380, Ribeirão das Neves – Minas Gerais, onde tem sede e foro, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais tendo sua Diretoria, com o mandato de 4 (quatro) anos em vigência, conforme fundação em anexo.

Declaro ainda, que em seu Estatuto, a UNIREVEN não possui fins econômicos, não remunera nem concede vantagens, de qualquer forma ou a qualquer título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não distribuí resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e, que o destino do patrimônio remanescente, há hipótese de dissolução, será destinado a uma entidade congênere.

Ribeirão das Neves, 15.05.2018

Suzanleidy Pereira Viana

Presidente: Suzanleidy Pereira Viana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da UNIÃO DA REGIÃO VENEZA (UNIREVEN) inscrita no CNPJ 24.174.847/0001-50 à Rua Deodoro de Oliveira, 295, Bairro Florença, CEP: 33.823.380 – Ribeirão das Neves, MG, no uso das suas atribuições, CONVOCA por meio deste Edital, todos os membros, diretores, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, no dia 19.04.2018 às 18:30 em primeira chamada, ou 19:00 horas em última chamada, com o número de interessados presente à SEDE onde será tratado assuntos relevantes sobre os projetos da instituição

Ribeirão das Neves – MG 02.04.2018

Suzanreidy Pereira Viana

Presidente: Suzanreidy Pereira Viana

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO DA REGIÃO VENEZA, REALIZADA DIA 19.04.2018, às 19:00, NA SEDE DA UNIREVEN, CONFORME EDITAL

Aos dezenove (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:00 (dezenove) horas, em segunda chamada abriu a sessão extraordinária com observação do quorum. A presidente Suzanleidy Pereira Viana solitou-me a leitura do edital, quando li para o seguimento da pauta. A presidente apresentou os motivos desta convocação, justificando a necessidade de reunir a diretoria e associados para promover estudo das realidades locais e promover o planejamento de trabalho visando atacar problemas de natureza comunitária que assolam os moradores. Diversos pleitos foram apresentados, dentre eles o título de utilidade pública perante o Legislativo Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Extraordiária, sendo lida e aprovada a presente ata. Ribeirão das Neves, 19.04.2018.

Lucinéia Pereira Viana

Lucinéia Pereira Viana

Secretária

Suzanleidy Pereira Viana

Suzanleidy Pereira Viana

Presidente

Demais diretores presentes:

Elizabeth Viana Souza

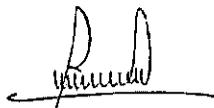
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JEAN CESAR DE SOUZA
Registro Geral: MG - 17674099
Nome do Pai: JULIANETE VIANA CESAR
Nome da Mãe: ELIZABETH VIANA SOUZA
Data de Nascimento: 31/12/1993
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data às 11 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501927

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: DELCIMAR RODRIGUES GIL

Registro Geral: MG - 10456363

Nome do Pai: DELCINDO GIL VIANA

Nome da Mãe: DOLORES RODRIGUES GIL

Data de Nascimento: 01/03/1983

Naturalidade: CONTAGEM / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501911

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS
Registro Geral: MG - 14920481
Nome do Pai: LIZEO MARTINS DA COSTA
Nome da Mãe: MARIA JACYRA DE OLIVEIRA MARTINS
Data de Nascimento: 26/05/1986
Naturalidade: RIBEIRAO DAS NEVES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501904

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SILVANA COSTA MARIANO
Registro Geral: MG - 9261429
Nome do Pai: ADEMIR FRANCISCO MARIANO
Nome da Mãe: HELIOMAR COSTA MARIANO
Data de Nascimento: 28/05/1978
Naturalidade: RIBEIRÃO DAS NEVES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501896

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ELIZABETH VIANA SOUZA
Registro Geral: MG - 8470050
Nome do Pai: GERALDO PEREIRA SILVA
Nome da Mãe: MARIA MAURA TELES DE SOUZA
Data de Nascimento: 15/08/1978
Naturalidade: JUSTINOPOLIS/MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data às 11 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501891

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

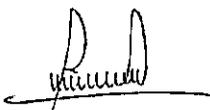
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LUCINEIA PEREIRA VIANA
Registro Geral: MG - 8105433
Nome do Pai: GERALDO PEREIRA DA SILVA
Nome da Mãe: MARIA MAURA TELES DE SOUZA
Data de Nascimento: 12/11/1976
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501885

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: THALYA VIEIRA GIL SOARES

Registro Geral: MG - 17752887

Nome do Pai: EDVALDO VIEIRA SOARES

Nome da Mãe: JUCIELIA GIL SOARES

Data de Nascimento: 12/04/1997

Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data às 11 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501870

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SUZANRLEIDY PEREIRA VIANA

Registro Geral: MG - 17668118

Nome do Pai: DELMARIO GIL VIANA

Nome da Mãe: LUCINEIA PEREIRA VIANA

Data de Nascimento: 08/11/1995

Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16501850

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.847/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2016
NOME EMPRESARIAL UNIAO DA REGIAO VENEZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIREVEN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DEODORO DE OLIVEIRA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 33.823-380	BAIRRO/DISTRITO FLORENCA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DAS NEVES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCACONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3625-1890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2018 às 16:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves
CEMEL/RN

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a UNIREVEN – União da Região Veneza sob o CNPJ 24.174.847/0001-50 e situada na Rua Deodoro de Oliveira, nº 295, bairro Florença – CEP. 33823-38 compõe o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves – CEMEL/RN, nos termos do Art. 4º da Lei 2.916/2006 como representante de Associações Comunitárias legalmente constituídas conforme PORTARIA/GAB. Nº 064/2017 de 25 de setembro de 2017.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciano Marcos Fernandes

Vice Presidente

Ribeirão das Neves, 11 de abril de 2018.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PORTARIA/GAB. Nº 064 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 16.214.609/0001-09
Certifico e dou fe que o presente documento foi
publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
em 15/02/2017, às 15h30min, no volume 127, nº 127, p. 127.
Mais termos em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves - CEMEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.916, de 17 de abril de 2006, bem como o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando 392, de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves – CEMEL/RN, nos termos do Art. 4º da Lei 2.916/2006, para o biênio 2017 a 2019.

1 – 10 (dez) membros governamentais, sendo:

a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Valéria Gonçalves Cotta

Suplente: Eida Neves

Titular: Rosilene Leal de Sales

Suplente: Giane de Souza Pereira Barbosa

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Valdésio Vaz de Oliveira

Suplente: Celina Honorata Soares do Nascimento

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Guillane Gomes Diniz

Suplente: Lucilene Freitas da Silva

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rodrigo Diniz Martins

Suplente: Iasca Helena Gomes

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Lina Santana Fernandes
Suplente: Luane ramalho Felipe

f) 02 (dois) Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Leandro Alves Rocha
Suplente: Marcelo de Jesus Martins
Titular: Fábio Luiz Nogueira Caballero
Suplente: Dário Gonçalves de Oliveira

g) 01 (um) Representante da Escola Pública Municipal Carlinda Ritta da Silva:

Titular: Gláucia Nunes da Silva
Suplente: Renato Luiz de Oliveira

h) 01 (um) Representante da Escola Pública Estadual José Bonifácio Nogueira:

Titular: Leonardo Freitas de Pinto Tavares
Suplente: Marco Antônio Gonçalves

II – 10 (dez) Membros da Sociedade Civil organizada, sendo:

a) 03 (três) Membros de Associações Esportivas:

1) Vinhedos Esporte Clube

Titular: José Carlos Leontino de Oliveira
Suplente: Sebastião Albino Maciel

2) Esperança Atlético Clube

Titular: Paulo Henrique de Souza
Suplente: Jairo Afonso Pimenta

3) Liga ~~Desportiva~~ de Ribeirão das Neves *DE ARTES MARCAÇÃO*

Titular: Luciano Marcos Fernandes
Suplente: Derley da Silva Gomes

b) 03 (três) Membros de Associações Comunitárias legalmente constituídas, sendo um representante da região central do Município, outro da região de Justinópolis e outro da região do Veneza:

1) UNIREVEN (União Região Veneza)

Titular: Thalya Vieira Soares
Suplente: Elizabeth Viana Souza

2) Associação Beneficente O Bom Semeador

Titular: Rodrigo José Miranda da Silveira
Suplente: José Roberto Novaes dos Santos

3) Associação Assocrin Elizeu

Titular: Carlos Roberto dos Santos
Suplente: Walisson Moreira

c) 01 (um) Representante de Clubes Recreativos instalados no Município:

- Clube Minas Gerais

Titular: Iran Lucas Dias
Suplente: Wallace Athayde Catete

d) 01 (um) Representante da Liga Desportiva Municipal

Titular: Paulo Henrique de Souza
Suplente: Elias Alves Faustino

e) 01 (um) Representante da Cidade dos Meninos São Vicente de Paula:

Titular: Magno Ferreira de Carvalho
Suplente: Hilário Borges Júnior

f) 01 (um) Representante de Instituições Educacionais não governamentais:

- Rede de Ensino Gênese

Titular: Paulo Henrique Pereira Figueiredo
Suplente: Jovana Carolina Alves Moreira

Art. 2º As reuniões do Conselho serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao Município e não remunerados, vedada a percepção de

vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º O Conselho poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 25 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Flávio Freire
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO